



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 21/08/2025

Plenária: 22/08/2025

Presidente: APAE

Relator: SEDEF

Instituição	Conselheiros
INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - EPESMEL	Titular: Alexandra Alves José Suplente: Welton Vieira de Andrade
APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Titular: Priscila Gracieli de Melo Suplente: Victor Gabriel Cinel Gaspari
Associação Paranaense de Cultura – ABEC	Titular: Débora Cristina dos Reis Costa Suplente: Dhyeisa Lumena Rossi
SEDEF	Titular: Prisciane de Oliveira Suplente: Paula Cristina Calsavara
SESA	Titular: Fernanda Crosewski Suplente: Alessandra Simões da Costa
SEAB	Titular: Juliana Maruszczak Schneider Suplente: Rafaela de Souza Lemes Justos Machado
Convidados:	Câmara FIA; Dra Danielle Tuotto – MPPR; Dra.Luiza; Ronaldo; e Maira – SEDEF Dr.Barreto; Dr.Grochoki; Lucimeia – SESP Sandra e Daniele – SEIA Andrey - SEED
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1. Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

1.1.1. Parentalidade Positiva;



Relato: Histórico e objetivo da pauta: construção de uma nota técnica conjunta e intersetorial, visando o assessoramento aos municípios. Restou combinado na reunião de Julho de 2025 que os documentos referente a essa pauta seriam encaminhados a UFPR a fim de que o assunto seja objeto de estudo/análise para a elaboração do diagnóstico e plano de ação do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Conselheira da SESA se comprometeu a verificar a ausência de retorno junto ao Conselho Estadual de Saúde (CES), com retorno das informações na próxima reunião.”.

A SE/CEDCA informou que o ofício foi reencaminhado, com a confirmação do recebimento, no entanto não houve retorno sobre a pauta.

Parecer da Câmara: A Conselheira do CES entrou na reunião, mas em razão da necessidade de adequação da pauta, a apresentação não pode ser realizada no período da manhã não tendo a conselheira do CES a disponibilidade de participação no período da tarde. Convidar o CES para participar na próxima reunião da Câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o para parecer da câmara.

1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

Relato: A UFPR está em fase final de elaboração da avaliação de impacto do Plano Decenal (2014-2023), temos a perspectiva que na primeira quinzena de outubro será marcada uma reunião extraordinária entre o CEDCA e o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal para análise e aprovação do documento. Está marcada para 18/09/2025 a 2ª reunião ordinária do Comitê, cuja pauta principal é sobre a elaboração do diagnóstico do novo Plano Decenal e sobre a realização de oficinas para elaboração do plano de ação.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.3. Retorno da pauta- Ambiente Digital e as Políticas Públicas com vieses a elaboração do diagnóstico do novo Plano Decenal;

Relato: Histórico e objetivo da pauta: Iniciação de um diálogo para a identificação das ações que estão sendo executadas e/ou organizadas no âmbito da proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais construção de uma nota técnica conjunta e intersetorial, visando o assessoramento aos municípios. Tendo como subsídio o material produzido pelo



Governo Federal: “Guia sobre usos de Dispositivos Digitais”. Na reunião de Julho/25 restou combinado que em Agosto seria realizado uma reunião conjunta entre: CEDCA; UFPR (prof^a Angela e prof^o Marco); SEIA; SEDEF; DPE/PR; SESP (Nuciber) e SEED; a fim de discutir sobre o tema e trazer mais elementos para o diagnóstico do novo plano decenal e para elaboração do plano de ação; ficou estabelecido também a necessidade de pensar em ações práticas de aplicação mais imediata com foco nos pais e cuidadores; educadores; e crianças e adolescentes, além da divulgação das ferramentas de controle parental já disponíveis.

A SE/CEDCA informou que a SESA; SEED; SESP; SEI; DPEPR confirmaram presença na reunião.

Parecer da Câmara: Foi realizada a apresentação da SEED, da SESP e da SEIA com relação ao tema. Ficou combinado que será solicitado a essas três Secretaria enviem por escrito ao CEDCA as ações e projetos sobre o ambiente digital, para que seja discutido na próxima reunião da Câmara. Sugere-se o convite a CRIA/Alep, UFPR (coordenação da elaboração do Plano Decenal) e DEPPR para participar na próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.3.1 Nota Técnica – CONANDA sobre o Projeto de Lei no 2628/2022 - que “Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais”;

Relato: O CONANDA emitiu nota técnica sobre o Projeto de Lei (PL) nº2628/2022 que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. O referido Projeto de Lei centraliza o debate sobre o papel das tecnologias nos direitos de crianças e adolescentes, a proposta aplica-se a qualquer produto ou serviço de tecnologia da informação acessado por esse público, e impõe obrigações aos fornecedores no sentido de garantir a segurança, privacidade e o melhor interesse do público infantojuvenil. O projeto determina a obrigatoriedade de ferramentas de controle parental acessíveis, que permitam aos responsáveis gerir a exposição digital das crianças, incluindo o tempo de uso, interações, e coleta de dados. O CONANDA publicou em 2024 as Resoluções nº245 e nº257, em 2025 a de nº 265, estabelecendo diretrizes para proteger os direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, definindo as diretrizes gerais da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital, e também definindo as diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à prevenção, proteção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O



Conselho Nacional informa que o PL segue a linha da Resolução 245/2024 do CONANDA e tem inspiração no Comentário Geral nº25 das Nações Unidas. Por fim, o CONANDA informa que se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2628/2022 ressaltando a necessidade de sua aprovação e tramitação prioritária.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.4. Protocolo 23.530.414-7 – SMAS CASCAVEL - Solicitação de autorização de utilização de estrutura física de CREAS, construída com recursos do FIA Municipal e FIA Estadual para instalação de outra unidade de média complexidade do SUAS;

Relato: Pauta originária de Julho/25. A Secretaria Municipal de Cascavel enviou ao CEDCA um ofício solicitando autorização de utilização de estrutura física de CREAS, construída com recursos do FIA municipal e estadual, para a instalação de outra unidade de média complexidade do SUAS. Pois bem o assunto foi discutido na Câmara e a pauta ficou em diligência, com os seguintes encaminhamentos: “1) Verificar nas deliberações do CEDCA a possibilidade da utilização do imóvel para os fins que estão sendo solicitados, inclusive no intuito de elaborar nota técnica neste sentido para casos similares; 2) Após o levantamento dessas informações, convidar a CPAS para participar da reunião a fim de contribuir nos encaminhamentos.”.

O protocolo foi analisado pela CPCA, a qual apresentou uma proposta de resolução conjunta entre a SEDEF e o CEDCA, sobre orientações que diz respeito à destinação de bens imóveis adquiridos com recursos FIA, na interface com os equipamentos e serviços vinculados ao SGD da criança e do adolescente. A minuta informa que os bens imóveis adquiridos por Município ou por Órgão da Administração Estadual, com recursos do FIA/PR podem ser direcionados para outros serviços dentro do próprio Município, que atendam crianças e adolescentes, após o encerramento da prestação de contas. Os requisitos são: I – Que haja a continuidade do serviço para qual o imóvel foi adquirido, mantendo ou superando a qualidade do atual espaço onde o serviço é prestado; II – Que o bem não seja mais necessário para o serviço público, para o qual foi inicialmente adquirido, devendo ser demonstrado como será preservado o programa/projeto que originou o repasse do recurso; III – Anuência expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no caso de Município e, anuência expressa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR no caso de Órgão da Administração Pública, realizada através da expedição de



Resolução/Deliberação específica, devidamente publicada no Diário Oficial.

§1º O CMDCA ou CEDCA/PR deve desaprovar as solicitações que reduzam o atendimento em sua quantidade, comprometam a qualidade do serviço prestado ou ainda, prevejam a utilização dos recursos do FIA/PR em substituição ao orçamento público.

A minuta completa está no protocolo.

Parecer da Câmara: Aprovada a minuta de deliberação pela Câmara.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara**

1.5. Expansão do Programa Agente Cidadania (CPAS/SEDEF);

Relato: A Coordenação da Política de Assistência Social apresenta a expansão do Programa Agente de Cidadania para execução nos Centros de Convivência e CRAS que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 14 a 24 anos, por meio de um estudo técnico que analisou 7 indicadores sociais, os 138 municípios que atenderam aos critérios estabelecidos, foram ranqueados, inicialmente foram contemplados 63 municípios. Destes, 59 municípios realizaram o aceite e iniciarão a oferta do referido Programa no mês de Setembro/25.

O Programa prevê que a gestão estadual realize o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R\$400,00, diretamente para adolescentes de 14 a 24 anos, os quais deverão sob a supervisão do município implementar projetos nos eixos de formação, convivência ou cidadania no próprio município, com carga horária de 40 horas mensais. A perspectiva é no segundo semestre de 2025 atender cerca de 590 novos bolsistas. Os municípios que aderiram ao Programa receberão um incentivo no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única incorporado no Piso Único da Assistência Social (PAS).

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar a CPAS que realize a apresentação na plenária.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

1.2. PROJETOS:

1.2.1. Proposta de abertura de Edital de Chamamento Público para o Projeto de Acuidade Visual;

Relato: Trata-se da proposta da SEDEF referente à abertura de um Edital de Chamamento Público para o Projeto de Acuidade Visual, destinado à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil, para oferta de atendimento oftalmológico para crianças e adolescentes



matriculados nos estabelecimentos de ensino público credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, conforme Minuta de Edital, no valor de R\$ 64.740.000,00.

Objeto: Atendimento itinerante de saúde ocular visando à execução de programa de prevenção de cegueira infantil e da baixa visão em crianças e adolescentes matriculadas em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, com disponibilização de óculos, quando necessário e, acionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município para encaminhamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, em 275 (duzentos e setenta e cinco) municípios prioritários elencados conforme anexo.

Para o estabelecimento dos critérios de seleção foi realizado um estudo com a conclusão de que os municípios de Pequeno Porte I e II enfrentam desafios significativos na área da saúde, relacionados à gestão do Sistema Único de Saúde SUS, financiamento, infraestrutura, recursos humanos e acesso a serviços.

Critérios utilizados para definição dos 275 (duzentos e setenta e cinco) municípios elencados:

1. Priorização de municípios de Pequeno Porte I e II que ainda não foram atendidos no Projeto Piloto;
2. Inclusão de municípios de médio porte até 55 mil habitantes;
3. Municípios com menos de 8 (oito mil alunos na rede pública de ensino fundamental e médio, no recorte etário do programa).

Público Alvo: Criança e adolescente de 06 a 17 anos que estejam cursando o ensino fundamental em anos iniciais ou finais – 1º ao 9º ano;

Nos 275 municípios selecionados, segundo dados da Secretaria de Estado da Educação, tem-se o quantitativo de 539.500 (quinhentos e trinta e nove mil) alunos nas séries do fundamental até a idade de 17 anos.

Metodologia:

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá realizar, no mínimo:

- 539.500 atendimentos para credenciamento e triagem;
- 116.900 testes ortópticos;
- 116.900 administrações de medicamentos em atenção especializada;
- 116.900 pacotes básicos de consulta em oftalmologia;
- 116.900 retinografias colorida binocular;
- 116.900 biomicroscopias de fundo de olho;



116.900 mapeamentos de retina;

87.884 disponibilizações de óculos de grau com armações de acetato e lentes antirreflexo.

Na câmara de Políticas, ressalta a necessidade da indicação de 03 representantes Gov e 02 da SC para a Comissão de Seleção;

Parecer da Câmara:

Proposta 1. Em diligência, sem a aprovação do mérito.

1. Solicitar Relatório Qualitativo das ações realizadas pela OSC, vinculadas ao Edital 004/2024, com recorte temporal em 31/07/2025, contendo: Número de crianças e adolescentes atendidos por município, por escola, constando quais procedimentos foram realizados, ou seja, a quantidade de triagens, consultas oftalmológicas, entrega de óculos, encaminhamentos realizados para a rede municipal e/ou regional de saúde, entre outras informações que se mostrem pertinentes;

2. Solicitar a SESA:

* Apresentação de Relatório da demanda reprimida por consultas oftalmológicas na faixa etária do projeto;

* Relatório da demanda reprimida por óculos de crianças e adolescentes na faixa etária do projeto, com indicação médica para uso de óculos;

* Relatório quantitativo dos testes do olhinho realizados no Estado do Paraná, de 2024 até 30/06/2025;

3. Solicitar Relatório as Secretarias Municipais de Educação e a SEED, contendo informações quantitativas dos **casos de evasão/defasagem escolar**, vinculados a questões relacionadas à Acuidade Visual;

4. Convidar o Conselho Estadual de Saúde para dialogar sobre a política estadual de saúde oftalmológica;

5. Convidar o Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência para dialogar sobre a política estadual de saúde oftalmológica;

6. Solicitar da SEDEF análise quanto ao cumprimento das metas físicas e Relatório de monitoramento e Avaliação do projeto vinculado ao Edital 004/2024;

Proposta 2. Promover as diligências acima apontadas, mas com a aprovação do mérito do Edital.

Após votação tivemos 03 votos na proposta 1 e 03 votos na proposta 2. Em não havendo consenso este item de pauta vai para discussão em Plenária.

Parecer do CEDCA: Vistas do processo pelos conselheiros José Claudio, Alexandra,



Nilson, Débora e Danielle, com solicitação de disponibilização dos documentos relacionados a formalização da parceria vinculada ao Edital 004/2024., inclusive os documentos dos SIT, os quais deverão ser encaminhados OAB/PR para parecer opinativo.

1.2.2. Protocolo 24.471.843-4 - Banco de Projetos: Inclusão do Projeto do Hospital Pequeno Príncipe – HPP: “Para Viver Bem” - Reabilitação Multiprofissional Integrada para PCDS;

Relato: O Projeto “Para Viver Bem” - Reabilitação Multiprofissional Integrada para PCDS prevê o atendimento do público alvo em três eixos de ações simultâneas, para maior inserção social e melhoria da qualidade de vida dos mesmos:

Eixo 1 – maior acesso à assistência à saúde (habilitação, reabilitação, fisioterapia neuro funcional, aquática, ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, exame computadorizado de marcha, tratamento odontológico);

Eixo 2 – garantia de direitos (materiais médicos, alimentação, convivência familiar e comunitária, cultura e lazer) e Eixo 3 – formação profissional continuada das equipes (comunicação, resistência ao tratamento, envolvimento familiar, tempo e evolução individual, emocional, criação de protocolos, apoio ao profissional e atuação em rede) cujas atividades estão descritas no projeto.

Eixo 3 – formação profissional continuada das equipes (comunicação, resistência ao tratamento, envolvimento familiar, tempo e evolução individual, emocional, criação de protocolos, apoio ao profissional e atuação em rede) cujas atividades estão descritas no projeto.

Objetivo geral: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiências, através do cuidado integral, humanizado e personalizado, oportunizado pelo diagnóstico diferencial, reabilitação qualificada, inclusão social, e garantia de direitos.

Meta: atendimento de 20.163 crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos, com algum tipo de deficiência ou doença rara e suas famílias, nos atendimentos de saúde diretamente e nas atividades de educação continuada indiretamente.

Plano de Aplicação: Valor de R\$ 5.318.358,37

Despesas Correntes

- Material de Consumo: R\$ R\$ 491.866,77
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 289.371,84



▪ Vencimentos e Salários: R\$ 3.964.342,64

▪ Obrigações Patronais: R\$ 572.777,12

Despesas de Capital

▪ Equipamentos e Material Permanente: R\$ 677.546,32

Em análise, a CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 178/2025 às fls. 305 descreve considerações com relação às ações a serem executadas pelo HPP no Centro de Reabilitação, tais como:

- Promover o ensino e a formação continuada de profissionais que atuam no CRPP, contribuindo para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento, de forma a qualificar o atendimento à saúde de crianças e adolescentes, visando a participação da equipe técnica em 10 eventos nacionais de formação nas áreas de interesse de cada profissional, com pagamento de 10 passagens aéreas e 36 hospedagens sem descrever quais serão essas formações continuadas e se o profissional deverá permanecer um período na Instituição após a realização destas formações;

- Pagamento de salário e encargos trabalhistas para ENGENHEIRO MECATRÔNICO, não vinculando ao projeto de que maneira este profissional irá beneficiar as crianças/adolescentes atendidos pelo projeto;

- Pagamento de Combustível, ainda que não esteja descrito na metodologia a necessidade deste item já que no Plano de Aplicação consta a locação de transporte (van, ônibus, carro) para os passeios externos;

* Aquisição de 12 notebooks sem a vinculação com a sua utilização durante o projeto;

* Serviços de jardinagem e limpeza do estabelecimento não vinculados à metodologia de execução do projeto.

Não ficando clara a vinculação direta com algumas atividades que o projeto pretende executar com o público-alvo, e ainda não houve explicação se os profissionais que realizarão os cursos/congressos ficarão vinculados à Instituição através de um termo de responsabilidade ou documento equivalente, por um tempo determinado, para justificar o investimento.

Outro ponto a ser considerado, é que o art. Artigo 9º da Deliberação 058/2023 – CEDCA/PR, §1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR, assim, o projeto deveria ser previsto e executado em 24 meses e não 36 meses conforme o previsto pela Instituição.

Parecer da Câmara: Em diligência.



1) Retornar a CPCA para os devidos encaminhamentos junto a OSC, conforme a Deliberação nº 058/2023, sendo que se a OSC não realizar os esclarecimentos necessários, deverá retornar ao Conselho mesmo que seja de parecer desfavorável.

2) Com relação à Deliberação do banco de projetos, retornar para a análise da Câmara na próxima reunião, quanto ao prazo de execução dos projetos, e Crda necessidade ou não de vinculação dos profissionais submetidos a formações/capacitações por período mínimo junto a Organização.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Cria-se GT para revisão da Deliberação do Banco de Projetos, bem como de outras formas de repasses de recursos, incluindo demandas identificadas que possam gerar duplo entendimento/interpretação, visando a qualificação das informações a serem transmitidas às Organizações e Órgãos. Comporão o GT: HPP, EPESMEL, INICIATIVA, SEDEF/CPCA, SEDEF/CPAS e SEAB.

1.2.3. Protocolo 24.471.818-3 - Banco de Projetos: Inclusão do Projeto do Projeto do Hospital Pequeno Príncipe “Viver com Saúde: Cuidados, Saberes e Descobertas”.

Relato: O Projeto: “Viver com Saúde: Cuidados, Saberes e Descobertas” prevê o atendimento em três eixos, independentes, integrados e complementares entre si, sendo eles:

Eixo A - da Assistência à saúde de crianças e adolescentes;

Eixo B - da educação e formação continuada dos profissionais que atuam na assistência a saúde;

Eixo C - da Inovação em pesquisas científicas.

Objetivo Geral: Efetivar o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, mediante a promoção de assistência hospitalar e ambulatorial; a formação de excelência dos profissionais de saúde e o fomento à inovação e à pesquisa científica, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e redução da mortalidade infantil.

Meta: Atendimento de 250.000 crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos, sem qualquer distinção de sexo, gênero, etnia, procedência geográfica ou social.

Plano de Aplicação: R\$ 80.423.099,21

Despesas Correntes

* Material de Consumo: R\$ 18.113.103,09

* Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: R\$ 8.684.656,74

* Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 8.480.602,1

* Vencimentos e Salários: R\$ 30.935.736,48



* Obrigações Patronais: R\$ 2.474.858,52

Despesas de Capital

▪ Equipamentos e Material Permanente: R\$ 11.734.142,26

Em análise, a CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 177/2025 às fls. 440 descreve considerações com relação às ações a serem executadas no HPP e demais unidades de atendimento, tais como:

- Custear por 36 meses uma plataforma de educação à distância para promoção da formação continuada de colaboradores com a disponibilização de 1.000 acessos por mês, incluindo MBA em compliance e ESG, advocacy e políticas públicas, gestão de projetos, PDL anual para gerentes, coordenadores, supervisores e líderes;

- Custear o pagamento de 26 bolsas de formação voltadas para a saúde da criança e do adolescente, durante os 36 meses do projeto, divergente da informação do plano de aplicação, com o pagamento de 58 bolsas totalizando o valor de R\$ 7.572.900,24(sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos reais, vinte e quatro centavos);

Não ficando claro de que maneira os cursos, congressos beneficiarão as crianças e adolescentes atendidos pela Instituição, e ainda não houve explicação se os profissionais que realizarão os cursos ficarão vinculados à Instituição, através de um termo de responsabilidade ou documento equivalente, por um tempo determinado, para justificar o investimento. Outro ponto a ser considerado, é que o art. Artigo 9º da Deliberação 058/2023 – CEDCA/PR, §1ºA proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR, assim, o projeto deveria ser previsto e executado em 24 meses e não 36 meses conforme o previsto pela Instituição.

Parecer da Câmara: Em diligência. Retornar a CPCA para os devidos encaminhamentos junto a OSC, conforme a Deliberação nº 058/2023, sendo que se a OSC não realizar os esclarecimentos necessários, deverá retornar ao Conselho mesmo que seja de parecer desfavorável.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.